

LEI Nº 779/2003

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 753/2002, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o seguinte elemento de despesa, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinado a atender a Secretaria Municipal do Bem estar Social, na Manutenção do abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.08.243.0012.2.048 – MAN. DO ABRIGO P/ CRIANÇAS E ADOL. EM SIT. DE RISCO

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$1.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a seguinte fonte de recurso.

I – Anulação parcial da seguinte dotação:

06.08.243.0012.2.048 – MAN. DO ABRIGO P/ CRIANÇAS E ADOL. EM SIT. DE RISCO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$1.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2003.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município